

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6876/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da LGT e do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, delego nos chefes de finanças deste distrito a competência prevista no n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, para a prática dos actos de alterações aos rendimentos declarados nas declarações modelo n.º 3 de IR dos anos de 2005 e seguintes, resultantes das situações de divergência dos elementos declarados com os conhecidos pela administração fiscal.

29 de Maio de 2006. — O Director de Finanças de Castelo Branco, *Manuel de Sousa Eusébio*.

Despacho (extracto) n.º 12 676/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º II, n.º 13, do despacho do director de Finanças de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, constantes do despacho (extracto) n.º 14 526/2005 (2.ª série) e do disposto nos artigos 36.º, n.º 2, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária, subdelego as seguintes competências que me foram delegadas:

1 — Na chefe da Divisão de Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa, Cristina Sara da Silva Gonçalves Vieira Correia:

- As previstas no artigo 65.º do Código do IRS até ao montante de € 100 000 e fixação dos respectivos prazos para audiência prévia nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da lei geral tributária;
- Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRC, quando as correcções, a favor do Estado, se refiram aos pagamentos por conta declarados, bem como a fixação dos prazos para audição prévia no âmbito daquelas alterações, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da lei geral tributária;
- Proceder à revisão oficiosa dos actos tributários, de conformidade com os preceitos aplicáveis do artigo 78.º da lei geral tributária;
- Autorizar a recolha de todos os tipos de declarações oficiais;
- Autorizar o levantamento da suspensão das liquidações do IRS pendentes da «análise de listagens de reembolsos» quando não haja correcções a fazer aos elementos declarados;
- A supervisão e gestão do PAP da Direcção de Finanças;
- Assinatura da correspondência e expediente da Divisão, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

2 — Na chefe da Divisão de Liquidação dos Impostos sobre o Património e Outros Impostos, licenciada Maria Helena da Cruz Lopes Lourenço:

- Autorizar a rectificação dos conhecimentos da sisa quando da mesma não resulta liquidação adicional;
- Designar as comissões de peritos regionais para as segundas avaliações nos termos do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis;
- Autorizar a revenda de dístico do modelo n.º 4, a que se refere o artigo 10.º, n.º 9, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, com excepção da suspensão a que se refere a alínea e) do n.º 9 do artigo 10.º atrás citado;
- Supervisionar e gerir os Serviços de Cadastro Geométrico;
- Assinatura da correspondência e expediente da Divisão, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

3 — Na chefe da Divisão da Cobrança, licenciada Amélia Maria Rodrigues de Oliveira:

- Coordenar e controlar a execução e envio da informação diária de cobrança efectuada nos serviços de finanças;
- Coordenar e controlar a execução da contabilização mensal das receitas do Estado e operações específicas do Tesouro de modo a que seja assegurado o cumprimento dos prazos estipulados;
- Coordenar e controlar a execução e envio mensal às delegações da Direcção-Geral do Orçamento dos mapas com a informação de cobrança das rubricas de reposições abatidas e não abatidas e respectivas guias;
- Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as informações no âmbito da conciliação mensal da receita com a Direcção-Geral do Tesouro;

- Conferir, acompanhar e instruir os processos das contas de gerência das secções de cobrança dos serviços de finanças;
- Coordenar e controlar a remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas dos processos das contas de gerência das secções de cobrança dos serviços de finanças;
- Instruir e informar os pedidos da Direcção-Geral do Tribunal de Contas;
- Assinatura da correspondência e expediente da Divisão, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

4 — Na coordenadora do Centro de Recolha de Dados (CRD), licenciada Maria de Fátima Machial Felício:

- A supervisão e gestão do CRD;
- A correcção de erros nas declarações de IRS e IRC, bem como a elaboração e recolha de DO oficiais, quando se trate de erros de digitação das declarações;
- Assinatura da correspondência e expediente do CRD, excepto a dirigida a cargo idêntico ou superior a director de serviços.

5 — Nos chefes dos serviços locais de finanças do distrito de Lisboa, as previstas no n.º 5 do artigo 65.º do Código do IRS relativamente à fixação dos rendimentos constantes desse artigo até ao montante de € 100 000.

6 — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a chefe de divisão Amélia Maria Rodrigues de Oliveira, no impedimento desta, a chefe de divisão Maria Helena da Cruz Lourenço e no impedimento desta última, a chefe de divisão Cristina Sara da Silva Gonçalves Vieira Correia.

Produção de efeitos — a produção de efeitos das subdelegações constantes dos n.ºs 1 e 2 é reportada a 17 de Fevereiro de 2006.

A produção de efeitos das subdelegações constantes dos n.ºs 3, 4 e 5 é reportada a 7 de Fevereiro de 2005.

Assim, ficam por este meio ratificados todos os actos e despachos que tenham sido proferidos sobre as matérias subdelegadas a partir das datas supra.

12 de Maio de 2006. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa na Área da Liquidação e Cobrança, *Raul Afonso Rodrigues*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso n.º 6877/2006 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 1 de Junho de 2006:

Ana Cristina da Silva Ferreira, técnica profissional principal — reclassificada na categoria de secretário de finanças de 1.ª classe, da carreira técnica de finanças, do quadro da Inspecção-Geral de Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Fica posicionada no escalão 1, índice 269, da escala indicatória constante do mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 536/99, de 13 de Dezembro, alterado pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 480/2006. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecidas pelo despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de técnico superior de biblioteca e documentação e de técnico profissional de biblioteca e documentação para o Instituto Politécnico de Bragança, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

31 de Maio de 2006. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de técnico superior de biblioteca e documentação e de técnico profissional de biblioteca e documentação para o Instituto Politécnico de Bragança.**Técnico superior de biblioteca e documentação**

Legislação:

- 1) Regime jurídico da função pública — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- 2) Código do Procedimento Administrativo;
- 3) Regulamentação e estruturação das carreiras de BAD;
- 4) Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico;
- 5) Legislação do ensino superior politécnico.

Biblioteca e documentação:

- 1) Organização, coordenação e orientação dos serviços, definindo-se como essencial a orientação do circuito bibliotecológico;
- 2) Coordenação e supervisão dos recursos humanos e materiais necessários às actividades desenvolvidas;
- 3) Concepção e planeamento de sistemas de informação documentais;
- 4) Gestão e difusão de informação científica e técnica;
- 5) Investigação e estudo de metodologias de carácter bibliográfico e documental cuja função seja o apoio ao ensino e à investigação;
- 6) Qualidade e certificação da Biblioteca;
- 7) Utilização de novas tecnologias no tratamento, processamento e transmissão da informação;
- 8) Definição de procedimentos de recuperação e exploração da informação;
- 9) Actividade editorial — boletins, folhetos, publicações e cartazes:
 - a) Elaboração de bibliografias temáticas;
 - b) Elaboração de análises bibliométricas;
- 10) Promoção de acções de difusão das fontes de informação:
 - a) Imagem do serviço;
 - b) Gestão e difusão da informação.

Técnico profissional de biblioteca e documentação

Legislação:

- 1) Regime jurídico da função pública — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- 2) Código do Procedimento Administrativo;
- 3) Regulamentação e estruturação das carreiras de BAD;
- 4) Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico;
- 5) Legislação do ensino superior politécnico.

Biblioteca e documentação:

- 1) As bibliotecas do ensino superior num contexto globalizante e informacional;
- 2) Princípios gerais de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação;
- 3) O circuito documental e a utilização de novas tecnologias no tratamento técnico do documento — aquisição, registo, catalogação, indexação, armazenamento de espécies documentais e difusão da informação;
- 4) Procedimentos de pesquisa e recuperação da informação;
- 5) Gestão de catálogos bibliográficos;
- 6) Domínio de utilização de programas informáticos de construção e acesso a serviços *online*, incluindo Internet e correio electrónico;
- 7) Execução de trabalhos de apoio como elaboração de mapas, gráficos, estatísticas, tratamento de dados e informações;
- 8) Coleções — organização, noções gerais sobre preservação e conservação;
- 9) Prestação de serviços ao utilizador:
 - a) Conhecimento sobre as técnicas de relacionamento e de entendimento entre o serviço e o utente;

- b) Serviço de referência, empréstimos, pesquisa bibliográfica e reprografia.

- 10) Normas de funcionamento de bibliotecas e serviços documentais.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 481/2006. — Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2005, de 27 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — Os membros das comissões de apreciação previstas nos artigos 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, que não sejam trabalhadores da Administração Pública, directa ou indirecta, e local, têm direito a uma remuneração indexada ao número de propostas a analisar, cujo montante é fixado em € 15 por candidatura apreciada.

2 — O presente despacho conjunto produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 1328/2005, de 28 de Dezembro.

9 de Janeiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho conjunto n.º 482/2006. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras técnica superior e técnica, na área de Contabilidade Orçamental, para o Instituto Politécnico de Bragança, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

12 de Maio de 2006. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras técnica superior e técnica, na área da Contabilidade Orçamental, para o Instituto Politécnico de Bragança.

Plano Oficial de Contabilidade Pública — Educação;
Contabilidade Pública (Orçamental, Patrimonial e Analítica);
Enquadramento e controlo orçamental;
Fiscalidade;
Auditoria pública;
Aprovisionamento público;
Cadastro e inventário dos bens do Estado.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional**

Despacho n.º 12 677/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o sargento-chefe INF 00970877, Luís Joaquim Ribeiro Cardoso, pelo período de um ano, em substituição do sargento MOR 13294479, Luís Manuel Farinha Figueiredo, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Núcleo de Apoio Técnico, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.